

Edivaldo Leão Pontes	667323/1	
Ana Cristina Nascimento Pessoa	186287/1	
Eline Aparecida da Silva Lima	670669/1	
Ezequias Felix de Andrade	165727/1	
Maria da Conceição de Lima Poroca	257328-8	
Noeme Araújo de Sousa	186678/1	
Renata Cristina Lopes e Silva	723029/1	
Eva Regina Ribeiro Rodrigues	186040/1	
Maria do Rozario Gomes da Mota Silva	166367/1	
Glauce Vilela Martins	183814/1	
Maria Verbenia Alves de Souza Rufino	706426/1	Diretoria de Acompanhamento Pedagógico dos Programas, Projetos e Registro Escolar
Maria Fernanda da Silva	469670/2	
Waldenir Pereira da Silva	185361/1	Diretoria Financeira

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 03(meses) consecutivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 15 de setembro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:B24D7F98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - ABERTURA DECRETO Nº 116/2022

A Secretaria de Educação do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, com o Decreto nº 116/2022 e demais disposições atinentes à matéria, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas de seu quadro de pessoal**, para suprir demandas da Rede Municipal de Ensino de Olinda, cuja contratação será firmada com base na Lei Municipal nº 5.323/2002.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente Edital, será executado pela Secretaria de Educação, com sede na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico Olinda-PE, CEP 53.140-330.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento inicial de contratação por excepcional interesse público e por conveniência da Administração do quantitativo de vagas a seguir descrito: 29 (vinte e nove) Professores, 04 (quatro) técnicos de informática nível I, 02 (dois) programadores/desenvolvedores, 02 (dois) analistas de sistemas e 02 (dois) técnicos brailistas. Quanto ao cadastro de reserva de todos os candidatos, seguirá conforme a TABELA 2.1.1 que forem classificados, suas possíveis contratações seguirão conforme encontra-se determinado no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 116/2022. O preenchimento destas vagas será mediante análise da escolaridade e experiência profissional, a serem contratados com base na Lei nº 5.323/2002, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda, de acordo com as Tabelas 2.1. deste Edital que tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

1.2.1. SERÁ TERMINANTEMENTE PROIBIDA A INSCRIÇÃO PARA MAIS DE UM CARGO/FUNÇÃO REGIDOS PELAS NORMAS DESTE EDITAL, E, CASO OCORRA, SERÁ CONSIDERADA, ANALISADA E AVALIADA APENAS A PRIMEIRA INSCRIÇÃO REALIZADA.

1.3. A seleção para o cargo/função de que trata este edital compreenderá uma única etapa, **Avaliação Curricular** de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o Item 7 deste Edital.

1.4. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1. deste Edital será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Educação de Olinda dentro do prazo de validade do processo.

1.5. Os requisitos e as atribuições dos cargos/funções estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.6. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico (www.olinda.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada **Avaliação Curricular**, conforme dispõe o item 7 deste Edital, e será executada pela Comissão Especial Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, composta por 5 (cinco) representantes: 4(quatro) representantes da Secretaria de Educação - SEDUC; sendo 1 (um) da Diretoria de Recursos Humanos/SEDUC, 1 (um) representante da Diretoria de Ensino e Formação Profissional/SEDUC e 1 (um) da Assessoria Jurídica/SEDUC; 1 (um) representante da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração - SGPA; 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município de Olinda. Os representantes serão responsáveis pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 318/2022-GAB/SEDUC**.

1.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação. Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Olinda (www.olinda.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. A função, carga horária mensal/semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa

com deficiência (PcD) e a remuneração inicial bruta são os estabelecidos nas tabelas a seguir:

TABELA 2.1.1

FUNÇÃO	VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL	VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS
Professor do ensino fundamental anos iniciais (habilitado para ensinar a educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental).	Cadastro Reserva		
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: língua portuguesa (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	02	01	03
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: língua inglesa (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	03	01	04
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: matemática (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	06	01	07
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: ciências (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	03	01	04
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: história (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	Cadastro Reserva		
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: geografia (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	Cadastro Reserva		
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: educação física (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	03	01	04
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: música (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	02	01	03
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: arte (habilitado para ensinar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental).	01	01	02
Professor de informática	01	01	02
Nutricionista	Cadastro Reserva		
Técnico brailista	01	01	02
Técnico de informática nível I	03	01	04
Técnico de informática nível II	Cadastro reserva		
Programador/desenvolvedor	01	01	02
Analista de sistemas	01	01	02

(1) Ver as atribuições e os requisitos obrigatórios para o ingresso dos cargos/funções no Anexo II deste Edital.

REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CH SEMANAL	SALÁRIO (em R\$)
Professor do ensino fundamental anos iniciais (habilitado para ensinar educação infantil e 1º ao 5º ano do ensino fundamental)	Certificado de Graduação em Pedagogia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: Língua Portuguesa	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: Língua Inglesa	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Língua Inglesa, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: Matemática	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Licenciatura em Ciências com Habilitação em Física, Química e Biologia, Licenciatura em Ciências Exatas com Habilitação em Física ou Química devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: Ciências	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: História	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: Geografia	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: Educação Física	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: Música	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor do ensino fundamental anos finais do componente curricular: Arte	Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Artes Plásticas e Cênicas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	150 horas mensais	2.900,60
Professor de informática	Diploma de Graduação em Licenciatura em Computação; Bacharel em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema; Curso de Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área, apresentando conhecimentos comprobatórios na área de informática ou Curso Superior na Modalidade Tecnólogo (análise e desenvolvimento de sistemas, sistemas para internet, gestão de TI, redes de computadores, etc).	150 horas mensais	2.900,60
Nutricionista	Certificado de Graduação em Nutrição emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	2.500,00
Técnico brailista	Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico em Braille, com carga horária mínima de 40 h.	25 horas semanais, sendo 5 horas diárias	1.327,00
Técnico em informática/suporte nível I	Curso Técnico na área de informática a Nível Médio.	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	1.381,00
Técnico em informática/suporte nível II	Curso Técnico de Manutenção de Computadores e Curso técnico em Redes de Computadores a Nível Médio.	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	1.489,00
Programador/Desenvolvedor	Curso Superior Completo em TI e Técnico em Análise e desenvolvimento de sistemas; Certificação DBA (Certificação Banco de Dados); Inglês (Intermediário).	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	1.827,00
Analista de sistemas	Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de Graduação de Sistemas de Informação ou Ciências da Computação, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	30 horas semanais, sendo 6 horas diárias	2.369,00

REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Olinda/PE:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;

c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) Possuir habilitação exigida na função para a qual se inscreveu, conforme requisitos estabelecidos no Anexo II;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Possuir aptidão física e mental para o exercício da função; e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame admissional, o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício.

Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação vigente pertinente.

Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Olinda/PE serão realizadas **somente via internet**.

4.3. O período para a realização das inscrições constará no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo I deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico <https://www.dteolinda.com.br/sispro>

4.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:

a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição **que encontra-se no endereço eletrônico** <https://www.dteolinda.com.br/sispro> declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) Preencher o Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.dteolinda.com.br/sispro> conforme dados solicitados no mesmo. Após completado o preenchimento, gravar o cadastro e enviar os documentos comprobatórios estabelecidos neste Edital: CPF, RG, Comprovante de Serviço Militar (no caso de homens), comprovante de residência; Experiência Profissional (Carteira de Trabalho e/ou Declaração); Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, conforme instruções:

b.1) Os documentos comprobatórios deverão ser enviados para o endereço eletrônico <https://www.dteolinda.com.br/sispro>, **em arquivo salvo no formato PNG, JPG ou PDF**;

b.1.1) Os arquivos referentes aos seus documentos pessoais (frente e verso) devem ser enviados em um **ÚNICO ARQUIVO** não excedendo o tamanho máximo de 2MB;

b.1.2) Os arquivos referentes à formação acadêmica e à experiência profissional devem ser

ENVIADOS SEPARADAMENTE para o devido cálculo da pontuação, não excedendo o tamanho máximo de 1MB por arquivo;

b.1.3) O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

b.1.4) O candidato deverá atentar-se para que os documentos tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise;

b.1.5) As imagens dos documentos deverão estar **LEGÍVEIS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES**, de forma a permitir a avaliação pela Comissão;

b.1.6) Todos os arquivos pertinentes à pontuação deverão ser enviados **separadamente**, conforme disposto nas tabelas do item 7. **No caso da existência de dois ou mais arquivos enviados por um mesmo candidato, para a mesma função, será considerado o primeiro arquivo enviado, sendo os demais arquivos desconsiderados automaticamente;**

b.1.7) Em hipótese alguma será permitido ao candidato alterar a função para a qual se inscreveu após finalizado o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição.

4.5. **É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.**

4.6. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações, de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado do emprego pela Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

4.7. A Prefeitura Municipal de Olinda/Secretaria de Educação não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. **O resultado preliminar das inscrições, deferidas e indeferidas**, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Olinda (www.olinda.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), de acordo com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo I deste edital.

4.9. **Quando do indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso**, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://www.dteolinda.com.br/sispro> de acordo com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo I deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) ou no mínimo uma vaga, dentre as destinadas a cada cargo/função, desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a respectiva deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, estão previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, na Lei nº 7.853/89, Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e na Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

5.1.1. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo/função no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica, realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Olinda/PE, quando da convocação para contratação, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo/função.

5.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e as notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, aquelas que se enquadram nas categorias de I a VI da mesma, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”;

5.4. Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 e/ou 5, respectivamente, deste Edital, caso declare que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como Pessoa com Deficiência, o candidato deve especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, assim como o laudo médico com as informações descritas no item 5.4.1 deste Edital, que deverá ser enviado nos formatos PNG, JPG ou PDF, no período constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo I deste edital.

5.4.1. O laudo médico deverá estar legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição, desde que dentro do prazo e validade especificado no mesmo.

5.4.1.1. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 5.4.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, **emitido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.1.2. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 5.4.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.1.3. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.4, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste edital, causará o indeferimento da solicitação.

5.4.1.4. A Secretaria de Educação não receberá quaisquer documentos entregues pessoalmente em sua sede e/ou prédios anexos.

5.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

5.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.dteolinda.com.br/sispro>, no período constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo no Anexo I deste edital.

5.7.1. A resposta ao recurso referente ao indeferimento às inscrições dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Olinda (www.olinda.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (Resultado dos Recursos), no Anexo I deste edital.

5.8. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.9. Será desligado do cargo/função a pessoa com deficiência que, no decorrer do exercício do mesmo, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições deste.

5.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O deferimento geral das inscrições será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Olinda (www.olinda.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital; sendo divulgadas as listas dos candidatos às vagas para ampla concorrência, bem como às vagas para pessoa com deficiência.

6.2. A Secretaria de Educação, quando for o caso, submeterá os recursos, conforme descrito no item 4.9 deste Edital, à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, a qual os analisará e divulgará os resultados no site da Prefeitura Municipal de Olinda (www.olinda.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular terá caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante a apresentação da documentação comprobatória, enviada pelo candidato no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto nos itens 4 e 5.

7.2. A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos e que estiverem classificados até o limite disposto na tabela 2.1.1, além de não terem sido eliminados de quaisquer outros critérios estabelecidos neste edital.

7.2.1. Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na tabela 2.1.1 terão sua classificação divulgada mediante análise da documentação comprobatória da Avaliação Curricular.

7.2.2. Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 2.1.1 (ampla concorrência e vagas reservadas às pessoas com deficiência), ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 7.2 não terão sua classificação divulgada e estarão automaticamente eliminados do processo.

7.3. Este processo de Seleção Pública Simplificada, de excepcional interesse público, visa a futura contratação de profissionais de forma temporária, conforme vagas constantes na Tabela 2.1.1., bem como cadastro reserva para preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, mediante Avaliação Curricular.

7.4. Na avaliação dos documentos, os comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas Tabelas 7.11.1, 7.11.2, 7.11.3, 7.11.4, 7.11.5, 7.11.6, 7.11.7, conforme o caso, não serão considerados.

7.5. Não serão avaliados os documentos:
enviados de forma diversa do estabelecido neste Edital;
que não forem cadastrados no Formulário de Inscrição;
sem data de expedição;
que não atendam à condições citadas neste Edital.

7.6. Somente serão aceitos documentos que forem digitalizados e enviados no ato da inscrição, conforme descrito neste edital com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

7.7. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, o pedido de inclusão de novos documentos.

7.8. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída à sua pessoa, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.9. A relação dos candidatos com a nota obtida na Avaliação Curricular será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no portal da Prefeitura Municipal de Olinda.

7.10. Quanto ao resultado da Avaliação Curricular caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

7.11. Para os cargos/funções de NÍVEL SUPERIOR será atribuída a pontuação, conforme Tabelas abaixo.

Para código 07 – Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais (Habilitado para ensinar educação infantil e 1º ao 5º ano do ensino fundamental).

TABELA 7.11.1

Critério: Formação Acadêmica (Cumulativa)			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Graduação	Certificado de Graduação em Pedagogia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1,0	5,5
Especialização	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (<i>Stricto Sensu</i>) na área do cargo/função a que concorre, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (<i>Stricto Sensu</i>) na área do cargo/função a que concorre, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	2,0	

Critério: Experiência Profissional			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Experiência comprovada na área em que o candidato se inscreveu.	0,5 (por semestre trabalhado)	4,5

Para código 06 - Professor de Informática e 08 a 16 - Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Disciplinas: Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e Música.

TABELA 7.11.2

Critério: Formação Acadêmica (Cumulativa)			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Graduação	Certificado de Graduação, licenciatura na disciplina que concorre, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1,0	5,5
Especialização	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (<i>Stricto Sensu</i>) na área do cargo/função a que concorre, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (<i>Stricto Sensu</i>) na área do cargo/função a que concorre, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	2,0	

Critério: Experiência Profissional			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada na área em que o candidato se inscreveu.	0,5 (por semestre trabalhado)	4,5

C) Para código 05 - Para o cargo/função de Nutricionista, será atribuída a pontuação, conforme Tabela 7.11.3.

TABELA 7.11.3

Critério: Formação Acadêmica (Cumulativa)			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Graduação	Certificado de Graduação em Nutrição emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1,0	5,5
Especialização	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (<i>Stricto Sensu</i>) na área do cargo/função a que concorre, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (<i>Stricto Sensu</i>) na área do cargo/função a que concorre, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	2,0	

Critério: Experiência Profissional			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada na área que se inscreveu (por período de seis meses trabalhados), em Alimentação Escolar, podendo ser na esfera privada ou pública.	0,5 (por semestre trabalhado)	4,5

D) Para código 02 e 03 - Para os cargos/funções de Técnicos de Informática/ Suporte Nível I e II, será atribuída a pontuação, conforme Tabela 7.11.4.

TABELA 7.11.4

Critério: Formação Acadêmica (Cumulativa)			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Nível Médio	Curso Técnico na área de Informática a Nível Médio. (Suporte Nível I) Curso Técnico de Manutenção de Computadores e Curso técnico em Redes de Computadores. (Suporte Nível II)	0,5	5,5
Graduação	Certificado de Graduação na área do cargo/função a que concorre, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	0,5	
Especialização	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (<i>Stricto Sensu</i>) na área do cargo/função a que concorre, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (<i>Stricto Sensu</i>) na área do cargo/função a que concorre, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	2,0	

Critério: Experiência Profissional			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada na área em que o candidato se inscreveu (por período de seis meses trabalhados).	0,5 (por semestre trabalhado)	4,5

E) Para código 01 - Para o cargo/função de Técnico Brailista será atribuída a pontuação, conforme Tabela 7.11.5.

TABELA 7.11.5

Critério: Formação Acadêmica (Cumulativa)			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Nível Médio	Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico em Braille, com carga horária mínima de 40 h.	0,5	5,5
Graduação	Certificado de Graduação na área da função a que concorre, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	0,5	
Especialização	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (<i>Stricto Sensu</i>) na área do cargo/função a que concorre, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (<i>Stricto Sensu</i>) na área do cargo/função a que concorre, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	2,0	

Critério: Experiência Profissional			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada para a área em que o candidato se inscreveu (por semestre trabalhado).	0,5 (por semestre trabalhado)	4,5

F) Para código 04 - Para o cargo/função de Analista de Sistemas, será atribuída a pontuação, conforme Tabela 7.11.6.

TABELA 7.11.6

Critério: Formação Acadêmica (Cumulativa)			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Graduação	Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de Graduação de Sistemas de Informação ou Ciências da Computação, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1,0	5,5
Especialização	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (<i>Stricto Sensu</i>) na área do cargo/função a que concorre, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (<i>Stricto Sensu</i>) na área do cargo/função a que concorre, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	2,0	

Critério: Experiência Profissional			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Experiência Profissional comprovada para área para que o candidato se inscreveu (por semestre trabalhado).	0,5 (por semestre trabalhado)	4,5

G) Para código 17 - Para o cargo/função de Programador/Desenvolvedor será atribuída a pontuação, conforme Tabela 7.11.7.

TABELA 7.11.7

Critério: Formação Acadêmica (Cumulativa)			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Graduação	Certificado de conclusão de Graduação em curso de Tecnologia da Informação, emitida por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.	1,0	5,5
Especialização	Certificado ou declaração de curso de Especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360h, na área do cargo/função a que concorre, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,0	
Mestrado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (<i>Stricto Sensu</i>) na área do cargo/função a que concorre, com 24 (vinte e quatro) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	1,5	
Doutorado	Certificado ou declaração de conclusão de Curso (<i>Stricto Sensu</i>) na área do cargo/função a que concorre, com 48 (quarenta e oito) créditos, ministrado por instituição autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, forem revalidados por instituição brasileira para este fim.	2,0	

Critério: Experiência Profissional			
Descrição		Pontos	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada para a área em que o candidato se inscreveu (por semestre trabalhado).	0,5 (por semestre trabalhado)	4,5

7.12. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas constantes neste Edital.

7.13. TABELA COM O CÓDIGO DOS CARGOS/FUNÇÕES:

CÓDIGO	FUNÇÃO
01	TÉCNICO BRAILISTA
02	TÉCNICO DE INFORMÁTICA/SUPORTE I
03	TÉCNICO DE INFORMÁTICA/SUPORTE II
04	ANALISTA DE SISTEMAS
05	NUTRICIONISTA
06	PROFESSOR DE INFORMÁTICA
07	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (HABILITADO PARA ENSINAR EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

08	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ARTE
09	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – CIÊNCIAS
10	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ED. FÍSICA
11	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – GEOGRAFIA
12	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – HISTÓRIA
13	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA
14	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA
15	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MATEMÁTICA
16	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MÚSICA
17	PROGRAMADOR/DESENVOLVEDOR

8. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

8.1. Para comprovação da conclusão do curso de graduação e pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da Monografia, Dissertação ou Tese. A declaração de conclusão de Especialização *Lato Sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou estar de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES e indicação do Ato Legal de Credenciamento da Instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

8.2. Para os cursos de Mestrado e Doutorado (*Stricto Sensu*) concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *Lato Sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

8.4. O candidato deverá enviar juntamente aos documentos pertinentes à Avaliação Curricular, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo/função presente no Anexo II deste Edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. A comprovação de experiência profissional, na área do cargo/função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

9.1.1. Experiência profissional em empresa/instituição privada:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de cargo/função; e,
- Declaração do empregador onde conste o cargo/função exercido, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo/função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura, data e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de cargo/função).

9.1.2. Experiência profissional em emprego público:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de cargo/função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho; e
- Certidão ou declaração do órgão público onde conste o cargo/função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo/função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura, data e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de cargo/função).

9.1.3. Experiência profissional como servidor público:

- Certidão ou declaração do órgão público onde conste o cargo/função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo/função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura, data e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

Para todos os casos previstos no item 9, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para a cargo/função, presente no Anexo II deste Edital.

Para todos os cargos/funções, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do cargo/função.

Para a função de código 07- Professor de Ensino Fundamental Anos iniciais, candidatas que possuam experiência profissional com formação do magistério, antes de se formarem pedagogos, poderão pontuar a referida experiência, de acordo com as normas previstas neste edital.

Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da cargo/função a que o candidato concorre.

O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário **NÃO** será computado como experiência profissional.

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes ou após a homologação do resultado;

- b) a exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado, antes ou após a contratação para o cargo/função;
- c) a declaração de nulidade do Ato da Contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

Detectada falsidade na declaração e/ou nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato a anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, a pena de demissão.

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada o cargo/função a que concorrem;

10.1.2. A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Avaliação Curricular;

10.1.3. Na hipótese de igualdade da Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica;

c) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;

d) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês e ano;

e) persistindo o empate, o candidato que tiver exercido efetivamente na função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital.

10.2. O resultado preliminar da Avaliação Curricular estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Olinda (www.olinda.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital, contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

10.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital, no site da Prefeitura Municipal de Olinda (www.olinda.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação, por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista contendo a classificação dos candidatos habilitados em ampla concorrência, em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação, respeitadas os cargos/funções para os quais se inscreveram.

10.4. O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, à Secretaria de Educação, nos prazos constantes no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, no Anexo I deste edital.

11.1. Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário para Recurso – Anexo III e enviados para o endereço eletrônico <https://www.dteolinda.com.br/sispro>.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos previstos neste edital, sob pena de perda do prazo recursal.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital **não** serão apreciados, bem como aqueles em desacordo com este Edital;

Admitir-se-á **UM ÚNICO RECURSO** por candidato para cada evento referido neste Edital;

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação;

O prazo para interposição de recurso é preclusivo e **COMUM A TODOS OS CANDIDATOS**;

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato;

A Comissão Especial Coordenadora do Processo de Seleção Pública Simplificada, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais;

Os recursos contra o resultado da Avaliação Curricular deverão ser interpostos de acordo com o Cronograma de Execução do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital.

As respostas aos recursos contra o resultado da Avaliação Curricular serão disponibilizadas **de acordo com o** Cronograma de Execução do Processo Seletivo, no Anexo I deste edital.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Olinda/PE e publicado em Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), www.diariomunicipal.com.br/amupe/ em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação, sendo:

12.1.1. Uma lista contendo a classificação de todos os candidatos de ampla concorrência;

12.1.2. Uma lista contendo a classificação dos candidatos com deficiência.

DA CONTRATAÇÃO

A nomeação para contratação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Olinda/PE, <https://olinda.pe.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados;

As contratações temporárias que regem este edital, terão prazo máximo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002.

As contratações somente poderão ocorrer, caso o Poder Executivo Municipal esteja observando os limites de despesas de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive o limite prudencial, desde que a efetivação das contratações autorizadas não implique na superação desses limites, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 116/2022.

13.1.1. Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou telefone disponibilizados ou por intermédio do e-mail do candidato, informados no Formulário de Inscrição, sendo ele o único responsável por correspondências não recebidas em virtude de inexatidão dos endereços (físico e/ou eletrônico) e/ou número de telefone informado no ato da inscrição.

13.1.2. O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a data estabelecida para comparecimento, qualquer que seja o formato, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

- a) conveniente ao setor público;
- b) verificar a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado;
- c) constatada falta funcional;
- d) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para exercício do cargo/função;

13.1.4. O candidato que concorrer a esta Seleção Pública Simplificada, não poderá acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo os casos constitucionalmente permitidos.

13.1.5. A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município de Olinda. O candidato nomeado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado **INAPTO** para exercer o cargo/função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

O candidato deverá estar ciente que o contrato temporário será firmado para realização de atividades prioritariamente presenciais de acordo com as necessidades estabelecida pela Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Para contratação, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias), observando o prazo de validade destes, quando aplicável:

- a) Foto 3X4 (Obrigatório);
- b) RG (Obrigatório);
- c) CPF (Obrigatório);
- d) Carteira de Habilitação (se houver);
- e) Certidão de Casamento (se houver);
- f) Comprovante de Residência (Obrigatório);
- g) Registro no órgão de classe, quando este existir (Obrigatório);
- h) Reservista para homens (Obrigatório);
- i) Título de Eleitor e comprovante de quitação atualizado (Obrigatório);
- j) Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio ou Técnico (Obrigatório);
- k) Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso de graduação (Obrigatório);
- l) Comprovante/Declarações de experiência na área (se houver);
- m) Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação "*Lato Sensu*" em nível de Especialização, na cargo/função que concorre;
- n) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "*Stricto Sensu*" em nível de Mestrado, na cargo/função que concorre, quantos forem o caso;
- o) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "*Stricto Sensu*" em nível de Doutorado, na cargo/função que concorre, quantos forem o caso;
- p) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Olinda/PE julgar necessários, posteriormente informados;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Olinda/PE, no endereço eletrônico www.olinda.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) www.diariomunicipal.com.br/amupe/

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, no endereço eletrônico www.olinda.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco www.diariomunicipal.com.br/amupe/

14.3. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, levará à eliminação do candidato, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e **comuns a todos os candidatos**, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo, são de uso exclusivo da Secretaria de Educação, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros.

14.6. O candidato ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento e entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

Não serão realizadas avaliações de forma diversa às estipuladas neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

14.8. A Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Educação **não** se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

14.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela portaria nº 318/2022 da Secretaria de Educação.

16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 16 de setembro de 2022.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação/SEDUC

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL Nº 002/2022

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	16/09/2022
Período de Inscrição para todos os candidatos	19/09/2022 a 23/09/2022
Resultado Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	04/10/2022
Recurso das inscrições indeferidas	05/10/2022 a 06/10/2022
Resultado dos Recursos	11/10/2022
Resultado final das inscrições deferidas	14/10/2022
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular com classificação	24/10/2022
Período de Recurso da avaliação curricular	25/10/2022 a 26/10/2022
Resultado Final	31/10/2022

1. O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao edital, **podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da Comissão Especial da Seleção Pública Simplificada.**

2. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no portal da Prefeitura Municipal de Olinda e no site do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

ANEXO II

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

NÍVEL TÉCNICO

CÓDIGO 01: TÉCNICO BRAILISTA

Requisitos: Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico em Braille, com carga horária mínima de 40 h.

Atribuições:

Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa;
Ensinar o sistema Braille (leitura, escrita e cálculo), assim como orientação espacial e mobilidade aos estudantes cegos;
Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Produzir recursos pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos estudantes;
Contribuir com a avaliação do desempenho dos estudantes;
Contribuir para elaboração de pareceres avaliativos dos estudantes;
Participar das reuniões de planejamento e elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas, assegurando ações voltadas para o respeito e valorização da diferença enquanto condição humana;
Participar de reuniões de pais, plantões pedagógicos e conselhos de classe;
Participar e estimular a participação dos estudantes nas atividades extracurriculares;
Elaborar e cumprir plano de aula, a partir do plano de trabalho do professor regente;
Executar atividades correlatas.

CÓDIGO 02: TÉCNICO DE INFORMÁTICA/SUPORTE NÍVEL I

Requisitos: Curso Técnico na área de Informática a Nível Médio.

Atribuições:

Prestar suporte técnico por telefone aos usuários, através de serviços de help desk;
Resolver problemas relativos ao funcionamento de computadores e outros equipamentos;
Fazer registros de chamados telefônicos ou e-mail;
Executar o processo de gerenciamento de incidentes;
Auxiliar na instalação, correção e manutenção dos Softwares;
Realizar atendimento técnico as escolas da rede de ensino do município de Olinda, bem como SEDUC, SEPPE, SEGE, NTECI e CEMO.

CÓDIGO 03: TÉCNICO DE INFORMÁTICA/SUPORTE NÍVEL II

Requisitos: Curso Técnico de Manutenção de Computadores e Curso técnico em Redes de Computadores a Nível Médio.

Atribuições:

Prestar suporte técnico em campo para efetuar manutenção e conservação dos equipamentos de informática envolvendo a montagem, reparos e configurações de Hardware e Software;
Prestar suporte na manutenção e configuração de redes de computadores;
Realizar Backups (cópias de segurança) e recuperação de dados;
Prestar suporte aos usuários;
Realizar atendimento técnico as escolas da rede de ensino do município de Olinda, bem como a SEDUC, SEGE, SEPPE, NTECI, CEMO.

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO 04: ANALISTA DE SISTEMAS

Requisitos: Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de Graduação de Sistemas de Informação ou Ciências da Computação, emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.

Atribuições:

Desenvolver e implementar projetos relacionados a área de TI (em geral);
 Administrar ambientes informatizados; implantar, testar, atualizar e prestar suporte a sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do mesmo, especificando suas aplicações, tratando seus possíveis erros e desenvolvendo soluções junto aos programadores;
 Planejar e executar atividades relacionadas à infraestrutura de TI;
 Elaborar documentos técnicos e estabelecer padrões, elaborando também estratégias e procedimentos de contingências;
 Realizar pesquisas constantes para manter-se informado sobre novas tecnologias, propondo novas aplicações da informática, que tragam benefícios ao andamento dos serviços;
 Gerenciar o desenvolvimento, manutenção e implantação de equipamentos, programas, sistemas e banco de dados;
 Realizar atendimento técnico as unidades ensino e setores administrativos da Secretaria de Educação de Olinda, SEEJ, SEPPE, NTECI, CEMO, SEDUC.

CARGO 05: NUTRICIONISTA

Requisitos: Certificado de Graduação em Nutrição emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.

Atribuições:

Programar, elaborar e avaliar os cardápios destinados aos estudantes matriculados na rede municipal;
 Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento aos estudantes com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos;
 Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas, sempre, as boas práticas higiênicas e sanitárias;
 Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos alunos, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
 Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado;
 Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar;
 Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades;
 Orientar e Supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;
 Supervisionar os locais de distribuição da alimentação junto às unidades escolares, acompanhando a execução dos cardápios e demais parâmetros de controle e qualidade dos alimentos;
 Controlar pedidos de alimentação com objetivo de evitar faltas ou desperdícios;
 Programar treinamentos e capacitações junto aos manipuladores dos alimentos nas unidades escolares;
 Atender as diversas demandas contidas dentro do Departamento de Alimentação Escolar (DPAE).

CARGO 06: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Requisitos: Diploma de Graduação em Licenciatura em Computação; Bacharel em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema; Curso Superior na Modalidade Tecnólogo (análise e desenvolvimento de sistemas, sistemas para internet, gestão de TI, redes de computadores etc.).

Atribuições:

Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las;
 Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas dos estudantes;
 Alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho dos estudantes;
 Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes do curso;
 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 Avaliar o desempenho dos estudantes;
 Participar dos encontros formativos e administrativos promovidos pelos coordenadores;
 Participar de encontros/reuniões pedagógicas.

CÓDIGO 07: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (HABILITADO PARA ENSINAR EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL).

Requisitos: Certificado de Graduação em Pedagogia emitido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão competente.

Atribuições:

Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
 Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
 Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
 Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
 Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
 Articular atividades extraclasse;
 Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
 Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
 Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
 Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
 Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
 Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 08: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: ARTE

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Artes Plásticas e Cênicas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
 Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
 Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
 Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
 Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
 Articular atividades extraclasse;
 Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
 Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
 Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
 Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
 Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
 Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 09: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: CIÊNCIAS

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
 Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
 Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
 Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
 Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
 Articular atividades extraclasse;
 Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
 Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
 Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
 Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
 Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
 Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 10: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
 Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
 Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
 Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
 Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
 Articular atividades extraclasse;
 Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
 Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
 Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
 Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
 Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
 Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 11: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: GEOGRAFIA

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
 Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
 Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
 Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
 Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
 Articular atividades extraclasse;
 Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
 Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
 Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
 Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;

Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 12: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: HISTÓRIA

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
Articular atividades extraclasse;
Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 13: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Língua Inglesa, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
Articular atividades extraclasse;
Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 14: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
Articular atividades extraclasse;
Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 15: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Licenciatura em Ciências com Habilitação em Física, Química e Biologia, Licenciatura em Ciências Exatas com Habilitação em Física ou Química devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
 Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
 Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
 Articular atividades extraclasse;
 Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
 Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
 Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
 Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
 Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;

Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 16: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: MÚSICA

Requisitos: Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Música, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto Político pedagógico do estabelecimento de ensino;
 Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
 Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
 Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;
 Ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
 Articular atividades extraclasse;
 Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo estudante;
 Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
 Participar de Formações e demais formas de reuniões promovidas pela escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;
 Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao estudante;
 Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com estudantes e pais;
 Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos estudantes que apresentem baixo rendimento escolar.

CÓDIGO 17: PROGRAMADOR/DESENVOLVEDOR

Requisitos: Curso Superior Completo em TI e Técnico em Análise e desenvolvimento de sistemas; Certificação DBA (Certificação Banco de Dados); Inglês (Intermediário).

Atribuições:

Desenvolver sistemas e aplicações, a partir das solicitações recebidas;
 Projetar o sistema e aplicação, através das informações fornecidas pela área de análise de sistemas, desenvolvendo o layout de telas e relatórios, interfaces de comunicação e interatividade;
 Modelar e desenvolver a estrutura do banco de dados;
 Determinar quais os recursos necessários para o desenvolvimento do sistema e aplicação, selecionando as metodologias, linguagens de programação, ferramentas de desenvolvimento, especificando configuração de máquinas;
 Implementar melhoria contínua em objetos de softwares;
 Cuidar do Debug de rotinas de software e elaborar documentação;
 Realizar a manutenção de sistemas e aplicações;
 Estruturar de armazenamento de dados;
 Implantar os sistemas e aplicações, efetuando a instalação do programa e os devidos testes, garantindo a funcionalidade do sistema e aplicação;
 Realizar atendimento técnico as unidades ensino e setores administrativos da Secretaria de Educação de Olinda, SEDUC, SEGE, SEPPE, NTECI e CEMO.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº: _.

Nome candidato: _____

CPF: _____, Telefone: ____

E-mail: _____

Endereço(atualizado): _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2022

Eu _____, como candidato(a) a Seleção Pública para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA, para o cargo/função de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:

Olinda, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso e enviar por meio do endereço eletrônico <https://www.dteolinda.com.br/sispro> na opção recurso.

Para uso da comissão:

Deferido Indeferido

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:E08456D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA 2022-2031**

<http://paranatama.pe.gov.br>

Prefeito

José Valmir Pimentel de Gois

Vice- Prefeito

Claudeilson Oliveira

Secretária de Assistência Social

Laise Leonel Pereira Lopes

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Presidente: Alisson Pereira da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

Presidente: Alisson Pereira da Silva

Equipe do CREAS - MSE Coordenador: Débora Luiza Bezerra Marques

Assistente Social: Messilândia Alves da Silva

Psicóloga: Patricia da Silva Santos Rodrigues

Advogado: Henrique de Oliveira Gois

Equipe de Apoio à Elaboração

Débora Luiza Bezerra Marques

Pollyanna Ferreira Cavalcante

Lista de Siglas

CF – Constituição Federal

COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

LA – Liberdade Assistida

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias LOA – Lei Orçamentária Anual

MP – Ministério Público

MSE – Medida Socioeducativa

PIA – Plano Individual de Atendimento PPA – Plano Plurianual